

**ENTRADA : 04/10/21**

**APROVADO : 06/10/21**

**ENVIADO AO EXECUTIVO :  
07/10/21**

**PROJETO DE LEI Nº50/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente servidores.*

NILTON JOSÉ VALENTINI, PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, emergencialmente, por excepcional interesse público, pelo prazo máximo de 12 meses, 02 motoristas para suprir a demanda da Secretaria de Saúde e de Educação.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, emergencialmente, por excepcional interesse público, pelo prazo máximo de 12 meses, 02 operadores de máquina para suprir a demanda da Secretaria de Obras.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, emergencialmente, por excepcional interesse público, pelo prazo máximo de 12 meses, 02 operários para suprir a demanda da Secretaria de Obras e de Agricultura.

Art. 4º - Os vencimentos mensais a ser percebido pelo servidor contratado serão iguais ao valor do padrão referencial de que trata a legislação municipal.

Parágrafo único: O reajuste dos vencimentos ocorrerá nas mesmas épocas e nos mesmos percentuais do que os concedidos para os demais servidores do Município.

Art. 5º - O contrato terá natureza administrativa, sendo garantido ao servidor jornada de trabalho, férias e 13º salário, integrais e proporcionais, insalubridade, inscrição no regime geral de previdência social.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 04 dias do mês de outubro de 2021.

Nilton José Valentini  
Prefeito

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar, temporariamente e emergencialmente, 02 motoristas para atuar junto a Secretaria Saúde e Educação, 02 operadores de máquinas para atuar na Secretaria Obras, 02 operários para atuar na Secretária de Obras e Agricultura.

Os motoristas e operadores deverão ter a respectiva a habilitação exigida pela legislação de trânsito em vigor.

Essas contratações visam atender a demanda dos serviços públicos, no local indicado, que é temporária, e tão logo seja vencida, deixará de ter tal necessidade, ou, em continuando, o Município deverá providenciar as adequações conforme a legislação em vigor.

Cabe evidenciar que as contratações ora elencadas estão sendo realizadas para substituir os pedidos de demissões já ocorridos bem como para suprir as saídas dos servidores que estão ocorrendo em virtude da aposentadoria.

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos vereadores para apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Nilton José Valentini  
Prefeito